

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	22 / 3 / 01	
D.O.U.	23 / 3 / 01	Seção 1E P.101
ATO:	PM. 533	22/3/01
D.O.U.	23 / 3 / 01	Seção 1E P.100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: União Educacional do Vale do Aço		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Metropolitano de Ensino Superior, e credenciamento da Instituição, mantido pela União Educacional do Vale do Aço, na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº: 23000.017726/99-81 e 23000.017702/99-13		
PARECER Nº: CNE/CES 286/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/02/2001

I - RELATÓRIO

A União Educacional do Vale do Aço, com sede em Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC 640/97, autorização para funcionamento do curso de Fisioterapia, com 100 vagas totais anuais, no turno diurno, regime semestral, a ser ministrado pelo Instituto Metropolitano de Ensino Superior, a ser credenciado.

Para averiguar as condições existentes para a oferta o curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria 1.795, de 6 de julho de 2000. A Comissão Avaliadora manifestou-se favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, com 100 vagas totais anuais, com 2 entradas de 50 alunos, regime seriado semestral, no turno diurno, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas no Ensino de Fisioterapia emitiu Parecer 1.084/00, de 25 de setembro de 2000, recomendando a autorização do curso de Fisioterapia.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, duas entradas de 50 (cinquenta) alunos, regime semestral, no turno diurno, a ser ministrado pelo Instituto Metropolitano de Ensino Superior, a ser credenciado, mantido pela União Educacional do Vale do Aço, com sede na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais de sua oferta.


A Instituição deverá protocolar no MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento, além disso, deve divulgar, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na

h

286/01

Portaria SESu/MEC 1.647, e incluir o referido conceito no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997. Acolho o relatório SESu/COSUP 146/2001 e os das Comissões de Avaliação e de Especialistas que passam a fazer parte integrante deste parecer.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001.


Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Francisco César

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

150 151

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 146 /2001

P286/2001

SI
6C
GD
Processo n.º : 23000.017726/99-81

Interessada : UNIÃO EDUCACIONAL DO VALE DO AÇO

CNPJ n.º : 01.757.902/0001-30

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Metropolitano de Ensino Superior, a ser credenciado, mantido pela União Educacional do Vale do Aço, na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

A União Educacional do Vale do Aço, com sede em Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, autorização para funcionamento do curso de Fisioterapia, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, regime semestral, a ser ministrado pelo Instituto Metropolitano de Ensino Superior, a ser credenciado.

Mediante a Informação COSUP/SESu n.º 141/2000, o processo de credenciamento do Instituto Metropolitano de Ensino Superior (n.º 23000.017702/99-13) foi analisado por esta Secretaria, constatando-se que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas na alínea "b" (a data do cartão de inscrição no CGC/CNPJ encontrava-se vencida) do inciso II e nas alíneas "b" e "f" (não apresentou a cronograma de implantação da instituição) do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

Conforme a Informação COSUP/SESU n.º 288/2000, a Instituição, posteriormente, apresentou nova documentação que atendeu integralmente às exigências apontadas.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 1.795, de 6 de julho de 2000, constituída pelas professoras Fátima Aparecida Caromano, da Universidade de São Paulo, e Maria de Fátima Alcântara Barros, da Universidade Federal da Paraíba.

Os trabalhos de avaliação foram realizados em dois períodos. O primeiro foi realizado de 2/7/2000 a 4/7/2000.

LI7726

Na conclusão da primeira análise realizada pela Comissão de Avaliação, foi constatada uma grande discrepância entre as informações do projeto e as informações verificadas *in loco*, sendo as primeiras incompletas e muito aquém das verificadas. A Comissão da Avaliação, então, emitiu parecer conclusivo com várias considerações a serem atendidas, concedendo um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do relatório, para a IES solicitar nova visita, a fim de que fosse verificado o cumprimento das recomendações estabelecidas.

Atendidas as exigências da Comissão Avaliadora, esta emitiu o segundo relatório, manifestando-se favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, com 100 (cem) vagas totais anuais, com 02 (duas) entradas de 50 (cinquenta) alunos, regime seriado semestral, no turno diurno, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Fisioterapia emitiu Parecer nº 1.084/00, de 25 de setembro de 2000, recomendando a autorização do curso de Fisioterapia, com 100 (cem) vagas totais anuais divididas em 50 (cinquenta) vagas semestrais, turno diurno, regime semestral, com carga horária total de 5.200 horas, tempo previsto para integralização curricular de 4 anos e meio (nove semestres).

II - MÉRITO

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

Itens Avaliados	Conceitos Obtidos
PROJETO PEDAGÓGICO	
Projeto acadêmico	A
Proposta pedagógica	A
Coordenação do curso	C
CORPO DOCENTE	
Docentes das disciplinas não específicas de Fisioterapia	
Índice de qualificação e capacitação dos docentes	B
Regime de Trabalho	B
Adequação	A
Docentes das disciplinas específicas de Fisioterapia	
Índice de qualificação e capacitação dos docentes	D
Regime de Trabalho	B
Adequação	A
Política de contratação e de capacitação docente	B
INFRA-ESTRUTURA	
Biblioteca	A
Infra-estrutura de apoio	A
TOTAL	B

SP
17/26

A Comissão de Verificação, no seu primeiro relatório, fez as seguintes considerações a serem atendidas:

- fosse redefinida a concepção do Curso, dos seus objetivos, assim como fosse elaborada uma definição clara do perfil do profissional a ser formado, contemplando o perfil do fisioterapeuta;
- fosse revisada a grade curricular apresentada e adequada ao projeto pedagógico e ao perfil profissional que será formado;
- fosse contemplado no currículo proposto as disciplinas do mínimo, as quais devem ser enquadradas em ciclos de matérias biológicas, de formação geral, pré-profissionalizantes e profissionalizantes;
- fosse apresentada as emendas e bibliografias das disciplinas de maneira a contemplar conteúdos essenciais e assegurar uma formação generalista;
- fosse apresentado regulamento do estágio curricular adequado aos padrões mínimos de qualidade, de forma que as atividades sejam desenvolvidas em no mínimo três áreas, de acordo com o currículo;
- fosse anexada ao processo a documentação comprobatória dos convênios com os prováveis locais onde futuramente poderão se desenvolver áreas de estágio, de maneira a possibilitar a atuação diversificada do aluno em diversas áreas;
- fossem instituídas e normatizadas as atividades complementares ao ensino, como monitoria, projetos de iniciação científica;
- fossem definidos os regimes de trabalho do quadro de docentes, de acordo com a carga horária das disciplinas, número de turmas e outras atividades ligadas à instituição;
- fosse apresentado um cronograma de montagem dos laboratórios de fisioterapia para os próximos semestres;
- fosse apresentado cronograma para execução do projeto de infraestrutura proposto no projeto do curso. Neste cronograma deverá ser prevista também a criação da clínica-escola que assegurará o desenvolvimento das disciplinas aplicadas e estágios;
- por fim, fossem apresentadas as propostas de futuros convênios, bem como suas regras de funcionamento e encargos.

A Comissão de Avaliação, após a segunda visita, atribuiu o conceito global "B" às condições iniciais de existentes para a oferta do curso de Fisioterapia, apresentando, ao final do relatório, as seguintes recomendações:

- curso deverá estar atento à aprovação de novas diretrizes curriculares;
- deverá ocorrer a atualização do número de docentes, considerando o plano de capacitação dos mesmos;
- aquisição da totalidade dos equipamentos previstos com a instalação e funcionamento dos laboratórios de Fisioterapia, bem como sua atualização e manutenção.



Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B - Corpo docente;
- C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

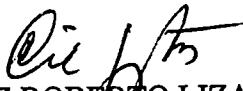
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Fisioterapia, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, duas entradas com cinquenta alunos, regime semestral, no turno diurno, a ser ministrado pelo Instituto Metropolitano de Ensino Superior, a ser credenciado, mantido pela União Educacional do Vale do Aço, com sede na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, com o conceito global "CB," atribuído às condições iniciais de sua oferta. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento; divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores; e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.017726/99-81

Instituição: Instituto Metropolitano de Ensino Superior

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon, nº 850, Ipatinga – MG

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Fisioterapia	União Educacional do Vale do Aço	100	Diurno	Semestral	5.200 h/a	4 anos e meio (nove semestres)	9 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Ciências	01
Mestres	Cirurgia, Morfologia, Sociologia, Bioquímica, Geociências, Microbiologia	06
Especialistas	Fisioterapia Respiratória, Engenharia Econômica, Fisioterapia Aplicada à Traumatologia-Ortopedia, Psiquiatria e Medicina do Trabalho	03
TOTAL		10
Regime de trabalho: Tempo Integral: 45,5% dos professores Tempo Parcial: 54,5% dos professores		
Observou-se que há compatibilidade entre a titulação dos docentes com as disciplinas que irão ministrar.		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE FISIOTERAPIA**

PARECER TÉCNICO Nº: 1.084/00 - DEYES/SESU/MEC/CCESP

PROCESSO Nº: 23000.017726/99-81

MANTENEDORA: Associação Universitária do Vale do Aço

MANTIDA: Instituto Metropolitano de Ensino Superior

CIDADE: Ipatinga – M.G.

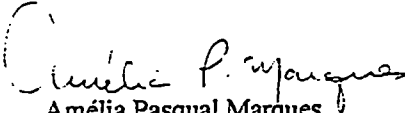
ASSUNTO: Autorização do Curso de Fisioterapia

Após a análise do Relatório da Comissão Verificadora designada pela Portaria nº1.795/00 de 06/07/2000 SESU/MEC publicada no DOU de 07/07/2000, Seção 2 p.130, com incumbência de verificar “In loco” as condições de funcionamento do Curso de Fisioterapia do Instituto Metropolitano de Ensino Superior mantida pela Associação Universitária do Vale do Aço, somos de parecer FAVORÁVEL a sua homologação. Portanto, o Curso de Fisioterapia apresenta as condições iniciais necessárias para a sua implantação: com 100 vagas anuais divididas em 50 vagas semestrais, turno de funcionamento diurno, regime de matrícula semestral, com carga horária total de 5.200 horas, tempo previsto para integralização curricular de 4 anos e meio (nove semestre), grade curricular proposta no projeto apresentado em setembro de 2000, págs 35 a 39.

Brasília, 25 de setembro de 2000.

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE FISIOTERAPIA

Port. SESu/MEC nº 1.518 de 16/06/00


Amélia Pasqual Marques


Raquel Rodrigues Britto


Beatriz de Oliveira Peixoto

Ester da Silva

7. Avaliação Final

Correspondência entre conceitos atribuídos e valores numéricos:

Conceito	Valor numérico
A – ÓTIMO	5
B – BOM	4
C – REGULAR	3
D- RUIM	2
E- INSUFICIENTE	1

Itens Avaliados	Conceitos (A-E)	Valor Correspondente	Peso	Valor Ponderado
Projeto pedagógico do Curso proposto				
4.1. Projeto Acadêmico	A	5	15,0	75,0
4.2. Proposta Pedagógica	A	5	20,0	100,0
4.3. Coordenação do Curso	C	3	5,0	15,0
Corpo Docente				
5.1. Docentes das disciplinas não específicas de Fisioterapia				
5.1.1. IQCD	B	4	7,5	30,0
5.1.2. Regime de trabalho	B	4	5,0	20,0
5.1.3. Adequação	A	5	2,5	12,5
5.2. Docentes das disciplinas específicas de Fisioterapia				
5.2.1. IQCD	D	2	12,5	25,0
5.2.2. Regime de trabalho	B	4	5,0	20,0
5.2.3. Adequação	A	5	2,5	12,5
5.3. Política de contratação e de capacitação docente	B	4	5,0	20,0
Infra-estrutura				
6.1. Biblioteca	A	5	10,0	50,0
6.2. Infra-estrutura de apoio	A	5	10,0	50,0
TOTAL		51	100	450,0

Cálculo da Média ponderada: total do valor ponderado/100 = Média ponderada final = 4,5

Critérios para avaliação global deste processo

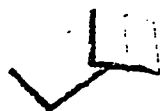
Média ponderada final de 54 a 60 pontos = CURSO RECOMENDADO COM CONCEITO A =

Média ponderada final de 48 a 53 pontos = CURSO RECOMENDADO COM CONCEITO B

Média ponderada final de 42 a 47 pontos = CURSO RECOMENDADO COM RESTRIÇÕES-CONCEITO C

Abaixo de 42 pontos = CURSO NÃO RECOMENDADO - CONCEITO D

CONCEITO FINAL: B



FACULDADE DE FISIOTERAPIA DO VALE DO AÇO
 Av. Marechal Cândido Rondon, 850 – Bairro Veneza – CEP 35160-314 – Ipatinga (MG)
 Fone:(0-31) 822.1905 – Fax: (0-31) 822.4611

7.4. Docentes do Curso de Fisioterapia

A Faculdade de Fisioterapia já conta com os docentes que atuarão nos dois primeiros semestres do curso de Fisioterapia, de acordo com o currículo a ser adotado.

Segue relação de docentes para o primeiro e segundo semestres do curso, com indicação das disciplinas que vão lecionar:

DISCIPLINAS	PROFESSOR	TITULAÇÃO	REGIME TRABALHO
1º Período			
Anatomia Humana	Ronaldo Araújo Abreu	Mestrado em Cirurgia / Esp. em Saúde Pública	40 h.
Citologia e Histologia Geral	Marco Jacques Magalhães	Mestrado em Morfologia	40 h.
Sociologia	Luiz Antônio da Silva	Mestrado em Sociologia	21 h.
Antropologia	Luiz Antônio da Silva	Mestrado em Sociologia	21 h.
Bioquímica	Antônio Emani Teixeira	Mestrado em Bioquímica	40 h.
Embriologia Humana	Márcio Mendes	Mestrado em Geociências	40 h.
Fundamentos de Fisioterapia	Cláudia Maria Dias	Especialização em Fisioterapia Respiratória	30 h.
Bioestatística	Ary Átila Valadares de Paula	Especialista em Engenharia Econômica	21 h.
2º Período			
Cinesiologia	Virgínia Maria F. R. Caldeira	Esp. Fisioterapia aplicada à Traumatologia-Ortopedia	40 h.
História da Fisioterapia	Cláudia Maria Dias	Especialização em Fisioterapia Respiratória	21 h.
Biofísica	Edyr Rogana	Doutorado em Ciências	40 h.
Histologia Especial Básica	Marco Jacques Magalhães	Mestrado em Morfologia	21 h.
Psicologia Aplicada à Fisioterapia I	Sandra Peres Felipe	Médica: Especialização em Psiquiatria / Medicina Trabalho.	21 h.
Neuroanatomia	Ronaldo Araújo Abreu	Mestrado em Cirurgia	40 h.
Genética Humana	Patrícia Valle de Lacerda	Mestrado Microbiologia	21 h.
Metodologia de Pesquisa Científica	Luiz Antônio da Silva	Mestrado em Sociologia	21 h.

ANEXO C
 PROCESSO Nº 23000.017726/99-81

3.2.1. Currículo do Curso de Fisioterapia

Período	Ciclo	DISCIPLINA	C.H	CH	CH	Pré- Requisitos	
			Total	Teórica	Prática		
1º	I	Anatomia Humana	120	60	60	-	
	I	Citologia e Histologia Geral	80	40	40	-	
	II	Sociologia	40	40	-	-	
	II	Antropologia	40	40	-	-	
	I	Bioquímica	80	40	40	-	
	I	Embriologia Humana	40	20	20	-	
	III	Fundamentos de Fisioterapia	100	50	50	-	
	II	Bioestatística	40	40	-	-	
			Total	540	330	210	
	2º	III	Cinesiologia	100	60	40	Anatomia
III		História da Fisioterapia	40	40	-	-	
I		Biofísica	100	60	40	Bioquímica	
II		Psicologia Aplicada à Fisioterapia I	40	40	-	-	
I		Neuroanatomia	80	40	40	Anatomia	
I		Genética Humana	60	40	20	Cit. e Hist. G	
I		Patologia Geral	80	50	30	Cit. e Hist. G e Bioquímica	
II		Metodologia de Pesquisa Científica	40	40	-	-	
			Total	540	370	170	
3º		I	Fisiologia Geral	100	50	50	Anat. e Neuro
	I	Farmacologia	40	20	20	Bioquímica	
	III	Recursos Terapêuticos Manuais	120	80	40	Biofísica	
	III	Patocinesiologia	100	50	50	Cinesiologia	
	II	Psicologia Aplicada à Fisioterapia II	60	60	-	Psicologia I	
	III	Fisioterapia Geral	120	60	60	Anatomia	
	II	Ética e Deontologia	40	40	-	-	
			Total	580	360	220	

Período	Ciclo	DISCIPLINA	CH Total	CH Teórica	CH Prática	Pré-Requisitos
4º	III	Métodos e Técnicas de Avaliação em Fisioterapia	80	20	60	Cinesiologia
	III	MDH – Movimento e Desenvolvimento Humano	100	60	40	Cinesiologia
	III	Introdução à Saúde Pública	40	40	-	-
	III	Princípios de Atuação em Urgências	40	20	20	Fisiologia G.
	I	Fisiologia do Exercício	40	20	20	Fisiologia G.
	IV	Fisioterapia Preventiva	40	20	20	Fisiologia G.
	IV	Patologia Aplicada a Fisioterapia	60	40	20	Patologia G.
	III	Cinesioterapia	120	60	60	Patocinesiologia e Fisiologia Geral
	III	Diagnóstico por Imagem aplicada à Fisioterapia	60	40	20	Anatomia
		Total	580	320	260	
5º	IV	Bases da Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia Aplicada à Fisioterapia	100	50	50	Anatomia
	I	Fundamentos de Clínica Médica	60	20	40	Patologia G.
	IV	Bases da Cardiologia e Angiologia Aplicada à Fisioterapia	80	40	40	Fisiologia do Exercício
	IV	Bases da Pediatria Aplicada à Fisioterapia	60	30	30	Fisiologia e Patol. Apl. Fisioterapia
	IV	Bases da Neurologia Aplicada à Fisioterapia	80	40	40	Patologia Aplic. à Fisioterapia
	III	Fundamentos de Enfermagem	60	40	20	-
	III	Próteses e Órteses	40	20	20	Patocinesiologia
	III	Administração em Fisioterapia	40	20	20	-
	IV	Bases da Pneumologia Aplicada à Fisioterapia	60	40	20	Fisiologia G.
		Total	580	300	280	

FACULDADE DE FISIOTERAPIA DO VALE DO AÇO
 Av. Marechal Cândido Rondon, 850 – Bairro Veneza – CEP 35160-314 – Ipatinga (MG)
 Fone:(0-31) 822.1905 – Fax: (0-31) 822.4611

Período	Ciclo	DISCIPLINA	CH	CH	CH	Pré- Requisitos
			Total	Teórica	Prática	
6º	IV	Fisioterapia Aplicada à Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia I	140	60	80	MDH e Fundam. OTR
	IV	Fisioterapia Aplicada a Ginecologia e Obstetrícia	120	40	80	MDH e Cinesioterapia
	IV	Fisioterapia Aplicada à Neurologia I – Psiquiatria	80	20	60	Fundamentos Neurologia
	IV	Fisioterapia Aplicada à Pneumologia I	80	20	60	Fund.Pneumo.
	IV	Tópicos Avançados de Fisioterapia	60	60	-	-
	IV	Fisioterapia Aplicada ao Desporto	60	20	40	MDH e Cinesioterapia
	IV	Fisioterapia Aplicada à Ergonomia	60	20	40	MDH e Fundam. OTR
		Total	600	240	360	

7º	IV	Fisioterapia Aplicada à Pediatria	80	20	60	Fundamentos Pediatria
	IV	Fisioterapia Aplicada à Pneumologia II	80	20	60	Fund.Pneumo.
	IV	Fisioterapia Aplicada à Neurologia II	120	60	60	Fisio. Ap. Neuro I
	IV	Fisioterapia Aplicada à Geriatria	60	20	40	MDH e Cinesioterapia
	IV	Fisioterapia Aplicada à Cardiologia e Angiologia	100	40	60	Fund. Cardio e Angio
	IV	Fisioterapia Aplicada às Lesões Dermatológicas e Estética Corporal	60	20	40	MDH e Cinesioterapia
	IV	Fisioterapia Aplicada à Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia II	60	20	40	Fisio. Apl. a OTR I
		Total:	560	200	360	

Período	Ciclo	DISCIPLINA	CH	CH	CH	Pré- Requisitos
			Total	Teórica	Prática	
8º	IV	Estágio Supervisionado I	540	-	540	Todas (7º p)
	IV	Trabalho de Conclusão de Curso	60	60	-	
		Total	600	60	540	
9º	IV	Estágio Supervisionado II	540	-	540	Estágio Sup. I
		Total	540	-	540	
		Total Geral	5120	2180	2940	

CICLO I – Área Básica: 880 horas, equivalem a 17,1% *.

CICLO II – Formação Geral: 300 horas, equivalem a 5,9% *.

CICLO III – Pré-Profissionalizante: 1160 horas, equivalem a 22,7% *.

CICLO IV – Profissionalizante: 2.780 horas, equivalem a 54,3% *.

* Valor de referência: Carga horária dos ciclos I a IV → 5.120 horas

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Períodos de integralização:	Disciplina	CH Total	Pré-Requisitos
1º ao 7º.	Histologia Especial Básica	60 h	Cit. e Histologia Geral e Bioquímica
1º ao 7º.	Ecologia Humana	40 h	-
1º ao 7º.	Eletrocardiografia básica.	20 h	Diag. P/ Imagem
1º ao 7º.	Engenharia Biomédica	20 h	-
1º ao 7º.	Filosofia	40 h	-
1º ao 7º.	Informática Básica	20 h	-
1º ao 7º.	Inglês	20 h	-

FACULDADE DE FISIOTERAPIA DO VALE DO AÇO
 Av. Marechal Cândido Rondon, 850 – Bairro Veneza – CEP 35160-314 – Ipatinga (MG)
 Fone:(0-31) 822.1905 – Fax: (0-31) 822.4611

A carga horária total do curso proposto será de 5.200 (cinco mil e duzentas horas), sendo 5.120 horas relativas às disciplinas obrigatórias comuns e 80 (oitenta) horas relativas às disciplinas optativas.

O módulo/aula é de 60 minutos; o calendário de 20 semanas, totalizando 100 dias letivos/ semestre.

O aluno cumprirá , no mínimo, 80 (oitenta) horas referentes às Disciplinas Optativas, devendo esta carga horária ser integralizada ao longo dos 7 (sete) primeiros periodos, observando-se o cumprimento de pré-requisitos da disciplina, quando houver.

QUADRO GERAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO DE FISIOTERAPIA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINAS OBRIGATORIAS:	
CICLO I – Área Básica	880 horas
CICLO II – Formação Geral	300 horas
CICLO III – Pré-Profissionalizante	1.160 horas
CICLO IV – Profissionalizante	2.780 horas
SUB-TOTAL:	5.120 horas
DISCIPLINAS OPTATIVAS	
Carga Horária mínima a cumprir:	80 horas
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO:	5.200 HORAS

(154)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 145 /2001

Processo n.º : 23000.017702/99-13

Interessada : UNIÃO EDUCACIONAL DO VALE DO AÇO

CNPJ n.º : 01.757.902/0001-30

Assunto : Credenciamento do Instituto Metropolitano de Ensino Superior, a ser mantido pela União Educacional do Vale do Aço, ambos com sede na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

A União Educacional do Vale do Aço, com sede na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento do Instituto Metropolitano de Ensino Superior, a ser estabelecido na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 850, na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.

A União Educacional do Vale do Aço, que se propõe como mantenedora do Instituto Metropolitano de Ensino Superior, a ser credenciado, é uma pessoa jurídica de direito privado, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipatinga, sob o nº 4265, livro A-7, em 17.03.1997, com sede na cidade de Ipatinga, no estado de Minas Gerais.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou a guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 141/2000, observando que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas nas alíneas “b” (a data do cartão de inscrição no CGC/CNPJ encontrava-se vencida), do inciso II e das alíneas “b” (não apresentou planejamento econômico-financeiro do processo de implantação da instituição e de cada curso proposto) e “f” (não apresentou o


L17702

cronograma de implantação da instituição) do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Posteriormente, a Instituição apresentou nova documentação que atendeu integralmente às exigências apontadas, conforme Informação COSUP/SESu nº 288/2000.

A Instituição deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico, solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias.

Tramita neste Ministério o processo nº 2300.017726/99-81, referente à autorização do curso de Fisioterapia, a ser ministrado pela mantida a ser credenciada.

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Curso de Fisioterapia

Itens Avaliados	Conceitos Obtidos
Projeto acadêmico	A
Proposta pedagógica	A
Coordenação do curso	C
CORPO DOCENTE	
Índice de qualificação e capacitação dos docentes	B
Regime de Trabalho	B
Adequação	A
Docentes das disciplinas específicas de Fisioterapia	
Índice de qualificação e capacitação dos docentes	D
Regime de Trabalho	B
Adequação	A
Política de contratação e de capacitação docente	B
INFRA-ESTRUTURA	
Biblioteca	A
Infra-estrutura de apoio	A
Conceito global	B

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização do curso de Fisioterapia. O Instituto Metropolitano de Ensino Superior deverá ser credenciado juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:


- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento;

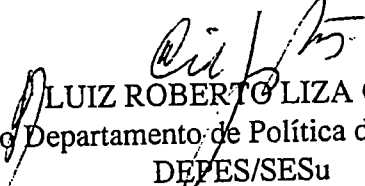


- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda às adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2001.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu